



# Câmara Municipal de Niterói

## Mandato Paulo Eduardo Gomes

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2024  
Projeto de Lei nº 221/2023

**Modifica o Parágrafo 1º do Artigo 50 sobre outorga onerosa do direito de construir do Projeto de Lei nº 221/2023.**

Art. 1º. Fica modificado o Parágrafo 1º do Artigo 50 conforme a seguinte redação:

Art. 50. (...)  
(...)

§ 1º. A contrapartida financeira à Outorga Onerosa do Direito de Construir será calculada segundo o artigo 84 do Plano Diretor de Niterói e deverão ser considerados os Fatores de Planejamento (Fp) e Fatores de Interesse Social (Fs) estabelecidos nos Quadros VII-a e VII-b da presente Lei **e serem aplicados sobre todas as zonas exceto as denominadas Zonas de Especial Interesse Social - ZEIS.**

### JUSTIFICATIVA

Importante registrar que quaisquer áreas em que haja permissão para novas construções deve estar sujeita à aplicação de Outorga onerosa, como única exceção novas edificações para a faixa essencial limitada a renda familiar de zero a dois salários mínimos.

Assim, fica demonstrada a importância da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024

**Paulo Eduardo Gomes**